

## A casa da família comerciária

E-mail: [sindcomerciariorscai@yahoo.com.br](mailto:sindcomerciariorscai@yahoo.com.br) Site: [sindicomerciariorscai.com.br](http://sindicomerciariorscai.com.br)

Fones: (51)3635-1926/2072/0151 Rua Pinheiro Machado, 533 B. Centro

95760-000 - São Sebastião do Caí/RS

CNPJ 90.874.652/0001-48

ofício circular 03/2016

São Sebastião do Caí, RS, 10 de março de 2016.

Às empresas comerciais e escritórios contábeis

**Ao cumprimentá-los, vimos nos referir aos assuntos que seguem:**

- 1) DISSÍDIO COLETIVO-NEGOCIAÇÃO E DATA BASE:** Lembramos que a data base para os empregados do comércio varejista é 01 de março. As negociações salariais estão em andamento e assim que houver definição ou eventual impasse negocial, informaremos a respeito. Para as empresas que optarem em conceder reajustes salariais aos funcionários, na folha salarial ou em termo de rescisão contratual, a fim de diminuir ou evitar diferenças salariais a pagar, informamos o seguinte: a) A inflação acumulada do período revisando, medida pelo INPC é de 11,08%, mas o ideal é que o reajuste concedido seja superior à este índice, a critério do empregador; b) Já o valor do piso regional/RS, ficou previsto para os comerciários em lei estadual, no valor de R\$ 1.154,68, mensal.
- 2) CRONOGRAMA DE CONTRIBUIÇÕES 2016:** Conforme decisão da Assembléia Geral da categoria realizada em dezembro de 2015, foi aprovado o cronograma de contribuições, a seguir relacionado, o qual deverá ser cumprido pelas empresas e escritórios contábeis. Informamos que a **contribuição assistencial de dissídio/2016 foi estipulada no percentual de 5% do piso salarial, mesmo percentual do ano passado, e neste mês de março, teremos somente a contribuição sindical que equivale ao desconto de 1/30 avos sobre a remuneração total de cada empregado e não apenas sobre o piso salarial da categoria. Veja a seguir o cronograma mês a mês:**

<b>MÊS/ANO</b>	<b>TIPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>(%)PERCENTUAL BASE CÁLCULO</b>
<b>Mar/2016</b>	<b>Contribuição sindical – CLT</b>	<b>valor equivalente a 01 dia da remuneração (1/30)</b>
Abr/2016	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Mai/2016	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Jun/2016	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
<b>Jul/2016</b>	<b>Contribuição assistencial (dissídio coletivo)</b>	<b>5% do piso salarial</b>
Ago/2016	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Set/2016	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Out/2016	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Nov/2016	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
<b>Dez/2016</b>	<b>Contribuição assistencial (dissídio coletivo)</b>	<b>5% do piso salarial</b>
Jan/2017	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Fev/2017	Contribuição confederativa	2% do piso salarial

- 3) GUIAS PARA RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:** As guias da Contribuição Sindical (GRCS) poderão ser impressas através do site <http://www.fecosul.com.br>, bastando para tanto selecionar o item contribuição sindical e a entidade que representa os **Empregados no comércio, isto é Sindicato dos Empregados no Comércio de São Sebastião do Caí e Região**. Para fins de cumprimento dos artigos 580 e 582, da CLT lembramos que o devido recolhimento deverá ser feito até o dia 30 de abril/2016, na Caixa Federal ou nos bancos autorizados,

**Base Territorial:** São Sebastião do Caí, Bom Princípio, Feliz, Tupandi, Capela de Santana, São José do Hortêncio, São Vendelino, Alto Feliz, Linha Nova e Vale Real

## A casa da família comerciária

E-mail: [sindcomerciarioscai@yahoo.com.br](mailto:sindcomerciarioscai@yahoo.com.br) Site: [sindicomerciarioscai.com.br](http://sindicomerciarioscai.com.br)

Fones: (51)3635-1926/2072/0151 Rua Pinheiro Machado, 533 B. Centro

95760-000 - São Sebastião do Caí/RS

CNPJ 90.874.652/0001-48

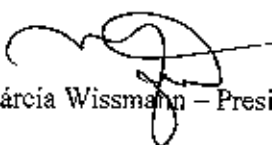
visto que a Lei determina que o recolhimento desta contribuição somente terá validade se efetuado através da rede bancária.

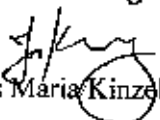
**ALERTA IMPORTANTE:** Quem optar pelo preenchimento da guia no site da CAIXA ou de outros sistemas, deverá obrigatoriamente preencher corretamente o **CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL**, que é **005.179.87592-3**. Além disso, é obrigatório o preenchimento dos demais dados da entidade sindical, bem como o CNPJ, a saber: **90.874.652/0001-48**.

**4) CÓPIA DAS GUIAS DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:** Ressaltamos ainda que por força do § 2º do art.583 da CLT, do art. 2º da portaria nº 3233 do MTB, de 29/12/83 e da cláusula 52ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/15 as empresas estão obrigadas a encaminhar à entidade sindical profissional a relação dos empregados contribuintes contendo a relação dos salários praticados, juntamente com a cópia do comprovante de depósito da contribuição sindical, no prazo de 15 dias, após o recolhimento. **Para facilitar o envio sugerimos que seja através do e-mail da entidade que mudou para: [sindcomerciarioscai@yahoo.com.br](mailto:sindcomerciarioscai@yahoo.com.br), o qual solicitamos por gentileza a alteração do mesmo no cadastro de seus contatos eletrônicos.**

**5) GUIAS DAS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA:** Os boletos bancários da Caixa e ou Sicredi, semi-preenchidos e emitidos em três vias que seguem em anexo, **servirão para o recolhimento das contribuições confederativa e assistencial**, até o dia 10 do mês subsequente ao mês do desconto. Os boletos enviados, anteriormente, deverão ser aproveitados. Caso seja necessário, basta nos solicitar mais boletos através dos fones (51)3635-2072/1926/0151.

Sem mais para o momento, nos colocamos ao dispor para adicionar esclarecimentos.

  
Márcia Wissmann - Presidente

  
Imês Maria Kinzel - Diretora e assistente das homologações de rescisões